

PROJETO DE LEI N ° 0028/2023
Autor Ver. AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO

**Institui no Município de Guajará-Mirim/Rondônia o dia
Municipal da Umbanda e Candomblé.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Guajará-Mirim/Rondônia, o Dia Municipal da Umbanda e Candomblé.

Parágrafo único. Será comemorado, anualmente, no dia 31 de dezembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, individualmente ou em conjunto, no âmbito de suas competências, em relação às datas constantes no Anexo Único desta Lei:

I comemorar as datas festivas;

II realizar ou promover:

a) seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados;

b) atividades educativas e culturais.

III a promoção oficial do Dia Municipal da Umbanda e Candomblé será elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Coordenadoria-Geral de Comunicação Social do Município e integrará o calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 3º Para a execução das ações previstas nos incisos do art. 2º desta Lei, o Poder Público poderá:

I promover parcerias com entidades da sociedade civil ou órgãos públicos de outras esferas;

II constituir comissão organizadora.

Art. 4º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público, para fins de participação da sociedade civil organizada, dará preferência às entidades afins com a ação a ser desenvolvida.

Art. 5º Não serão incluídas no Anexo Único desta Lei datas relacionadas a eventos com alcance econômico, cultural, social ou turístico que se enquadrem no conceito de evento definido na Lei que institui o Calendário de Eventos de Guajará-Mirim.

Art. 6º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo, instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Guajará-Mirim/Rondônia, o Dia Municipal da Umbanda e Candomblé, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de dezembro.

Por meio do presente Projeto de Lei, para o qual pedimos o apoio dos nobres pares, vimos prestar justa homenagem a esta religião tão popular no nosso país e que tanto contribui para a preservação das raízes africanas originais formadoras do nosso povo.



Guajará-Mirim, 04 de setembro de 2023.

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO
Vereador

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, Vereador (a)**, em 04/09/2023 às 11:15, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **329985** e o código verificador **228D0CFE**.

Docto ID: 329985 v1





Municrio de Guajar-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRNICO

Tipo do Documento	Identificao/Nmero	Data
CMGM - PROJETO DE LEI	0028	25/09/2023

ID: 338797	Processo	Documento
CRC: C7162A43		
Processo: 57-106/2023		
Usurio: CAMILA OLIVEIRA DE MOURA		
Criao: 25/09/2023 10:04:25	Finalizao: 25/09/2023 10:49:10	

MD5: **300431867E5F93075E5D23DE1547EDD5**
SHA256: **8FBEBF9C0FC73871B2742F93BF3FA64DA2D2E93B2915A9C05F39BB3F770620FB2**

Smula/Objeto:
PL - PDF - UMBANDA E CANDOMBL.

INTERESSADOS

AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAJO	GUAJAR-MIRIM	RO	25/09/2023 10:32:12
---------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/09/2023 10:32:00
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRNICAS

	AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAJO	Vereador (a)	25/09/2023 11:09:20
--	---------------------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal n 12.656/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida atravs do QRCode acima ou ainda atravs do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 338797 e o CRC C7162A43.